



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2020 – SEMS

**TELERREGULAÇÃO ENDOCRINOLOGIA,
TELERREGULAÇÃO NEUROLOGIA e
TELERREGULAÇÃO PNEUMOLOGIA.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 76, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e

Considerando o Parecer nº 2616/2017 – CRM/PR, que trata da autonomia do médico da Estratégia Saúde da Família em encaminhar pacientes para especialidades focais após avaliação conjunta com o Telessaúde;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina (CFM) reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina, além do disposto na Resolução CFM nº 1.643, de 26 de agosto de 2002, nos estritos e seguintes termos: *Teleorientação*: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento; *Telemonitoramento*: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença. *Teleinterconsulta*: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico;

Considerando que a *teleregulação* visa fortalecer o atendimento na Atenção Primária em Saúde, permitindo qualificar e reduzir as filas de espera no atendimento especializado, bem como, busca reduzir o tempo de diagnóstico possibilitando tratamento para complicações previsíveis por meio do diagnóstico precoce.

RESOLVE:

Art. 1º O encaminhamento de usuários SUS no tocante a **TELERREGULAÇÃO ENDOCRINOLOGIA, TELERREGULAÇÃO NEUROLOGIA e TELERREGULAÇÃO PNEUMOLOGIA**, para CBO 251-Médico Endocrinologista e Metabologista, 241-Médico Neurologista, 246-Médico Pneumologista será readequado complementando as ações de regulação das ofertas nas referidas especialidades existentes na Regulação de Marcação de Consultas Especializadas.

Art. 2º O processo de trabalho será conduzido da seguinte forma:

I - A partir do dia 21/09/2020, haverá oferta especializada específica para os novos casos clínicos de Endocrinologia, Neurologia e Pneumologia, denominadas respectivamente:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

- a) 483-TELERREGULAÇÃO-ENDOCRINOLOGIA,
- b) 487-TELERREGULAÇÃO-NEUROLOGIA
- c) 484-TELERREGULAÇÃO-PNEUMOLOGIA.

Art. 3º As inclusões de pacientes nas filas para “Médico Endocrinologista e Metabologista, Médico Neurologista e Médico Pneumologista” serão desativadas.

Parágrafo Único. As demandas para as especialidades citadas no “caput” do art. 3º serão avaliados pelo médico generalista da Atenção Primária à Saúde (APS), que realizará a qualificação dos encaminhamentos conforme Protocolos de Encaminhamentos da Atenção Primária para a Especializada, disponíveis na intranet <http://intranet.sjp/regulacao/> e enviados às coordenações em seus e-mails institucionais.

Art. 4º Os encaminhamentos serão avaliados pela equipe de médicos reguladores do Departamento de Regulação, seguindo os Protocolos de Encaminhamentos da Atenção Primária para a Especializada. O direcionamento ocorrerá conforme a necessidade clínico terapêutica inerente a cada caso, podendo ser encaminhado para serviço especializado, entrando na situação “PENDENTE” ou “DEVOLVIDO” à APS com orientações do regulador para acompanhamento e tratamento.

I - As informações descritas nos encaminhamentos devem contemplar os critérios de encaminhamento, visando a melhoria no controle dos casos que estão aguardando em fila, propiciando um diálogo para orientação dos casos que podem ser abordados na atenção primária sob a orientação das especialidades, intencionando a otimização dos processos.

II - Havendo necessidade de realização de exames laboratoriais complementares, estes serão indicados pelo profissional médico regulador, na área “AGENDAMENTO” na ferramenta “Movimentações de Listas de Espera de Consultas”, e deverão ser solicitados pelo médico ESF responsável pelo paciente, para que os mesmos sejam agendados na Unidade de Saúde de referência.

III - Os exames de solicitação exclusiva do médico especialista, deverão ser solicitados no Departamento de Regulação e a UBS será informada sobre o agendamento conforme fluxo habitual.

Art. 5º Os casos que retornarem para a APS com orientações do regulador terão automaticamente o encaminhamento “BAIXADO” e, nos casos pertinentes, após a readequação às orientações do regulador, devem ser novamente encaminhados e incluídos nas referidas filas de *telerregulação*.

Parágrafo Único. Tendo a equipe da APS ciência dos resultados dos exames, tanto os solicitados pela UBS quanto os solicitados via Departamento de Regulação, o médico ESF deverá encaminhar o paciente, novamente, para **TELERREGULAÇÃO**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

ENDOCRINOLOGIA, TELERREGULAÇÃO NEUROLOGIA ou
TELERREGULAÇÃO PNEUMOLOGIA com a descrição do resultado do exame.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis nos casos eletivos para resposta da equipe reguladora via registro na ferramenta “agendamento”.

Art. 7º Nos casos específicos, que requeiram brevidade de resposta/orientação ou de agendamento, a demanda deverá ser encaminhada via e-mail prioriza.regulacao@sjp.pr.gov.br.

Art. 8º As medidas descritas nesta Instrução Normativa, visam o aprimoramento dos encaminhamentos dentro da Rede de Atenção, bem como, melhoria na captação dos casos graves que encontram-se na fila das especialidades, ressaltando que não haverá a possibilidade de priorização automática pelo sistema.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2020.

Débora Cristina M. F. Chemin
Secretário Municipal de Saúde

